



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

RESOLUÇÃO Nº 043 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar, recursos orçamentários e financeiros na contratação de projetos básicos e executivos de engenharia, para a implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos Residenciais Villages - Programa MCMV, localizados no município de São Mateus

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

Considerando os recorrentes problemas de execução, atribuídos à adoção de projetos elaborados pelas entidades, nas obras de infraestrutura contratadas pela SEDURB que viabilizam os empreendimentos urbanos promovidos pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -PMCMV;

Considerando que a Caixa Econômica Federal em 08 de junho de 2020, por meio do ofício nº 005/2020/SEH HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, solicitou apoio da SEDURB para execução das obras de pavimentação de acesso aos empreendimentos Village Cricaré, Village das Flores, Village Atlântico, Village Guriri e Village Litorâneo do Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 1/FAR localizados no município de São Mateus;

Considerando que os empreendimentos PMCMV foram concluídos e entregues em 2015 às 1004 famílias beneficiárias do programa e que até a presente data a infraestrutura urbana de acesso não foram executadas;

Considerando que a SEDURB dispõe de uma equipe técnica de servidores reduzida para elaboração de projetos de engenharia;

Considerando que as Resoluções nºs 014 e 015/2013 do CGFEHAB contemplam a contratação de projetos básico e executivo, somente para os empreendimentos enquadrados na Estratégia II do programa, no valor da alocação de recursos de R\$ 100.000,00, para o KIT de projeto básico e executivo para empreendimentos de até 50 unidades habitacionais em cada município;

Considerando que o FEHAB dispõe de recursos orçamentários e financeiros para alocar na contratação de projetos e obras de infraestrutura urbana, recursos esses provenientes do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1155.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Espírito



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Santo, no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROP AE.

RESOLVE:

1. Art. 1º Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar, recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho nº 164820054.3155 - implantação e apoio a iniciativas direcionadas à ampliação de oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, previstos no orçamento do exercício de 2021, visando a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia, para a implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos Residenciais Villages - Programa MCMV, localizados no município de São Mateus.
2. Art. 2º Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES a alocar recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de recursos oriundos da operação de crédito no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROP AE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Vitória - ES, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Cerqueira Guimarães
Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES

ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CARLOS CERQUEIRA GUIMARAES

CONSELHEIRO CGFEHAB

SEDURB

assinado em 11/02/2021 12:25:13 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/02/2021 12:25:14 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por THIAGO ANTONIO ROGERIO MERLO (APOIO DO CGFEHAB - SEDURB)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-F9NMNS>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

PROPOSTA Nº 001/2021

Proposta da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB ao **Conselho Gestor do FEHAB - CGFEHAB**, sobre a alocação de recursos financeiros a serem utilizados na contratação de projetos básicos e executivos de engenharia para implantação de infraestrutura urbana, no âmbito das ações do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social "Nossa Casa".

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

1. INTRODUÇÃO

A SEDURB – Agente Operador do Fundo Estadual de Habitação de Interesse Social - FEHAB, apresenta os motivos pelos quais solicita ao Conselho Gestor do FEHAB, alocação de recursos financeiros a serem utilizados, no âmbito das ações do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”, com a finalidade de contratar a elaboração de projetos básicos e executivos de engenharia para implantação de infraestrutura urbana em empreendimentos já estabelecidos pelo Programa Federal “Minha Casa Minha Vida” ou para empreendimentos do novo Programa Federal “Casa Verde e Amarela”.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

Com a institucionalização do Programa “Nossa Casa”, pela lei n.º Lei nº 9.899/2012 e regulamentado pelo Decreto nº 3.166-R/2012”, o Conselho Gestor do FEHAB no uso de suas atribuições legais, e competências prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, e no Regimento Interno do CGFEHAB deliberou, por meio da Resolução Nº 014, de 10 de abril de 2013, alterada pela Resolução Nº 015, de 12 de dezembro de 2013, as diretrizes e os critérios de alocação de recursos a serem utilizados no âmbito das ações do Programa Estadual de Habitação de Interesse Social “Nossa Casa”.

Apesar da Lei do Programa “Nossa Casa” compreender a estratégia de Assessoria Técnica e Financeira para todos os Municípios e/ ou Entidades Organizadoras da Sociedade Civil, na elaboração de projeto básico e executivo, bem como na execução de infraestrutura básica, as Resoluções nºs 014 e 015/2013 do CGFEHAB, aprovaram somente o valor da alocação de recursos para Estratégia II, no valor R\$ 100.000,00 para o KIT de projeto básico e executivo para empreendimentos de até 50 unidades habitacionais em cada município.

Dessa forma, o Agente Operador do FEHAB ficou impossibilitado de contratar projetos básicos e executivos (arquitetônico e complementares) para a unidade habitacional e para a infraestrutura urbana de empreendimentos que não estejam enquadrados na Estratégia II do programa.

Não obstante, na Estratégia I do programa a lei autoriza o FEHAB aportar recursos financeiros do PMCMV para municípios com população acima de 50 mil habitantes. Nesta estratégia as entidades (Caixa, Municípios, Construtoras) apresentam os projetos de infraestrutura urbana (saneamento/pavimentação) aos empreendimentos habitacionais do PMCMV para serem contratados e executados pela SEDURB.

Entretanto, desde a criação do programa, a SEDURB vem recebendo das entidades projetos de infraestrutura urbana mal elaborados e incompletos que sempre causam transtornos na fase de execução da obra.

A exemplo disso estão os projetos elaborados pela empresa Engespro Engenharia Ltda, contratados pelo Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo (DER-ES) e apresentados à SEDURB, em janeiro de 2020, para implantação das obras de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

infraestrutura de acesso ao Residencial Village's de São Mateus. Nesse caso, a equipe técnica da SEDURB constatou várias pendências de documentos básicos de engenharia necessários à contratação das obras. Além disso, o DER-ES informou que a empresa Engespro Engenharia Ltda não tem mais contrato com o órgão para complementar os documentos.

Nesse sentido, percebemos a necessidade dessa Secretaria em contratar os referidos projetos, sobretudo os projetos de infraestrutura urbana, para posterior execução dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

Considerando os recorrentes problemas de execução, atribuídos à adoção de projetos elaborados pelas entidades, nas obras de infraestrutura contratadas pela SEDURB que viabilizam os empreendimentos urbanos promovidos pela Caixa Econômica Federal no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida -PMCMV;

Considerando que a Caixa Econômica Federal em 08 de junho de 2020, por meio do ofício nº 005/2020/SEH HABITAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, solicitou apoio da SEDURB para execução das obras de pavimentação de acesso aos empreendimentos Village Cricaré, Village das Flores, Village Atlântico, Village Guriri e Village Litorâneo do Programa Minha Casa Minha Vida-Faixa 1/FAR localizados no município de São Mateus;

Considerando que os empreendimentos PMCMV foram concluídos e entregues em 2015 às 1004 famílias beneficiárias do programa e que até a presente data a infraestrutura urbana de acesso não foram executadas;

Considerando que a SEDURB dispõe de uma equipe técnica de servidores reduzida para elaboração de projetos de engenharia;

Considerando que as Resoluções nºs 014 e 015/2013 do CGFEHAB contemplam a contratação de projetos básico e executivo, somente para os empreendimentos enquadrados na Estratégia II do programa, no valor da alocação de recursos de R\$ 100.000,00, para o KIT de projeto básico e executivo para empreendimentos de até 50 unidades habitacionais em cada município.

Considerando que o FEHAB dispõe de recursos orçamentários e financeiros para alocar na contratação de projetos e obras de infraestrutura urbana, recursos esses provenientes do contrato de financiamento mediante abertura de crédito nº 12.2.1155.1, firmado entre o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e o Estado do Espírito Santo, no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados – PROPAE.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

4. PROPOSTA

Face ao exposto, a SEDURB apresente a esse Conselho, para apreciação e aprovação, a Proposta nº 001/2021 que tem como objeto a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia, para a implantação de infraestrutura urbana de acesso a todos os empreendimentos Villages de São Mateus, acima mencionados, no valor de até R\$ 100.000,00, conforme orçamento e termo de referência anexos e elaborados pelos técnicos da Gerência de Obras Habitacionais desta Secretaria.

Em caso de aprovação da referida proposta, a decisão do Conselho será em forma de Resolução, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, atendendo o Art. 15-Das Deliberações do Regimento Interno-CGFEHAB.

Vitória, 28 de janeiro de 2021.

MARCUS ANTÔNIO VICENTE
Secretário de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano
SEDURB

CARLOS CERQUEIRA GUIMARÃES
Subsecretário de Gestão Integrada, Habitação
e Regularização Fundiária
SUBHAB/SEDURB

Vitória (ES), sexta-feira, 12 de Fevereiro de 2021.

Macedo Chaves Filho (...) acato parcialmente o relatório final da comissão processante, de modo a DECIDIR pela absolvição do indiciado, isentando-o da penalidade aplicada, com fulcro no art. 272 da Lei Complementar nº 46/94 e o consequente arquivamento dos autos. É a decisão.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2021.

MÁRIO S. C. LOUZADA

Diretor-presidente

Protocolo 646933

Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 003/2021

Contratante: Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI;

Acesso nº 2021-P9HTL;

Forma de Contratação: Contratação emergencial por dispensa de licitação;

Contratado: Alfavila Consultoria e Administração Ltda.

CNPJ: 36.761.982/0001-81;

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra qualificada para manutenção predial, preventiva e corretiva, do Terminal Rodoviário de Vitória (Carlos Alberto Vivácqua Campos);

VALOR: R\$ 15.945,00 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais) mensais;

VIGÊNCIA: 15/02/2021 a 13/08/2021.

FONTE: 339037 - Locação de Mão de Obra, do Exercício de 2021.

Vitória/ES, 11 de fevereiro de 2021.

LUIZ PAULO DE FIGUEIREDO

Secretário de Estado de Mobilidade e Infraestrutura (Respondendo)

Protocolo 647095

Departamento de Edificações e de Rodovias do Estado do Espírito Santo - DER-ES - DER-ES -

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO

Proc. DER-ES Nº 2020-41XZD.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização para implantação de travessia de rede aérea com substituição de poste existente e instalação de outro poste a 20 m do eixo da rodovia estadual ES-356, km 22,900, trecho ENTR. BR/ES-381 (NESTOR GOMES) - ENTR. ES-430 (P/ JAGUARÉ), do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES, coordenadas UTM N 7.912.169 m e E 384.507 m. Licença de Implantação nº E. 693/2020.

Assinatura: 19/01/2021.

Protocolo 646792

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO.

Proc. DER-ES Nº 2020-W74XJ.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização de Uso de Faixa de Domínio para implantação de travessia de linha de distribuição de energia LD 69 kV RAMAL SD SAFRA sobre as rodovias ES-489, km 1,204, km 29,600 (coordenadas UTM N 7681301,989 m e E 280352,428 m) e ES-289, km 12,00 (coordenadas UTM N 7684187,068 m e E 272834,916 m) trechos "ATILIO VIVÁQUA - ENTR. BR-393 (A)", "ENTR. ES-164 (ACESSO) - ENTR. BR-101", e "ENTR. ES-489 (ATILIO VIVÁQUA) - ENTR. ES-289 (ACESSO) (P/ BR393)", respectivamente, do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES - S.R.E, do Sistema Rodoviário Estadual do DER-ES.

Licença de Implantação Nº E. 689/2020.

Assinatura: 09/02/2021

Protocolo 646797

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE FAIXA DE DOMÍNIO A TÍTULO PRECÁRIO. Proc. DER-ES Nº 2020-R4QP0.

Partes: DER-ES e EDP - ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA S.A.

Objeto: Autorização para implantação de linha de distribuição LD 138kV Santa Maria - Fazenda Guandu, que atravessará as rodovias estaduais ES-264, nos km 64+300 m e km 71+970 m, e ES-165, no km 117+625 m, em conformidade com os projetos executivos apresentados à peça #2, do processo administrativo nº 2020-R4QP0.

Licença de Implantação Nº E. 703/2021.

Assinatura: 11/02/2021.

Protocolo 646892

Companhia Estadual de Transportes Coletivos de Passageiros do Estado do Espírito Santo - CETURB/ES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

Contratante: Ceturb/ES.

Contratada: Boy Viny ES Transporte de Cargas Express Ltda

Objeto: Prestação de serviços de transporte de documentos dentro da Região Metropolitana da Grande Vitória e de entrega de materiais de consumo nos 10 terminais urbanos de integração da Ceturb/ES, através de motocicletas - Moto-Frete. Modalidade de Contratação: dispensa de licitação.

Vlr mensal estimado: R\$ 1.250,00
Vigência: 24 meses a partir de 11/02/2021.

Gestor do Contrato: Fernanda de Assis Rezende
Processo nº: 89444957.

Vitória, 10 de fevereiro de 2021.

Raphael Trés da Hora

Diretor Presidente

Protocolo 646794

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Agência Estadual de Recursos Hídricos - AGERH

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 008, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA AGERH, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20 da Lei nº 10.143/2013 e o art. 1º, inciso VIII da Instrução de Serviço nº 013, de 17/01/2019, RESOLVE:

Conceder, 05 (cinco) dias de férias, a servidora Aline Keller Serau, referente ao período aquisitivo de 17.07.2018 a 16.07.2019, no período de 01.02.2021 a 05.02.2021.

Vitória, 09 de fevereiro de 2021

SOLANGE CARDOSO MALTA NOGUEIRA

Diretora Administrativa e Financeira - AGERH

Protocolo 647088

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESOLUÇÃO CGFEHAB Nº 043, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar, recursos orçamentários e financeiros na contratação de projetos básicos e executivos de engenharia, para a implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos Residenciais Villages - Programa MCMV, localizados no município de São Mateus

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas na Lei nº 9.899/2012 e em seu Decreto regulamentador nº 3.166-R/2012.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar, recursos orçamentários e financeiros no Programa de Trabalho nº 164820054.3155 - implantação e apoio a iniciativas direcionadas à ampliação de oferta e adequação de unidades habitacionais na área urbana, previstos no orçamento do exercício de 2021, visando a contratação de projetos básicos e executivos de engenharia, para a implantação de infraestrutura urbana de acesso aos empreendimentos Residenciais Villages - Programa MCMV, localizados no município de São Mateus.

Art. 2º Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES a alocar recursos orçamentários e financeiros no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), por meio de recursos oriundos da operação de crédito no âmbito do Programa Especial de Apoio aos Estados - PROPAE.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Cerqueira Guimarães

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES

Protocolo 646867

RESOLUÇÃO CGFEHAB Nº 044, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Agente Operador do FEHAB-SEDURB/ES alocar, em conformidade com o Decreto nº 4784-R, de 21 de dezembro de 2020, recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais denominado Morar Legal.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando

a competência prevista na Lei nº 8.784, de 21.12.2007, alterada pela Lei nº 10.435 e no Regimento Interno do CGFEHAB, de acordo com as previsões contidas Decreto nº 4784-R, de 21 de dezembro de 2020, e em conformidade com a da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos orçamentários e financeiros no Programa Estadual de Regularização Fundiária de Núcleos Urbanos Informais denominado Morar Legal, instituído pelo Decreto nº 4784-R, de 21 de dezembro de 2020.

Art. 2º Autoriza o Agente Operador SEDURB-ES a alocar recursos orçamentários e financeiros no valor estimado de até R\$ 1.000,00 (mil reais) por título de propriedade nas ações de regularização fundiária de interesse social - Reurb-S, como elaboração e execução de projetos, por meio de transferências voluntárias de recursos financeiros mediante convênio ou contratação de serviços.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória - ES, 10 de fevereiro de 2021.

Carlos Cerqueira Guimarães

Presidente do Conselho Gestor do FEHAB-ES

Protocolo 646869